



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

L EI MUNICIPAL Nº 1661 DE 16 DE JUNHO DE 2010.

Ementa: "DISPÕE SOBRE O LIMITE MÁXIMO DAS EMISSÕES SONORAS NOS SILVOS, APITOS E OUTROS RUÍDOS DERIVADOS DAS ATIVIDADES FERROVIÁRIAS EM PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso dos silvos e apitos das buzinas de locomotivas com emissão de nível sonoro superior ao estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 002/09 em todo o perímetro urbano da malha ferroviária no município.

Parágrafo único - A presente lei visa estabelecer o controle da emissão de ruídos para garantir o sossego e bem estar público, uma vez que o excedente do mesmo contraria os artigos 146 e 149 do Código Ambiental do Município, bem como do CONAMA Nº 01/190 e da ABNT NBR 10151/00.

Art. 2º - Caberá ao Poder Público, através da secretaria pertinente, a fiscalização para o cumprimento da presente lei, impondo notificações e multas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JUNHO DE 2010.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 47/2010
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim